GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DE POLÍTICAS TRANSVERSAIS
POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

NOTA TÉCNICA PESMAD nº 01/2026

1. Critérios técnicos do Programa Estadual AcompanhaRAPS

1.1. Processo de Trabalho

O Programa AcompanhaRAPS, instituído pela Portaria SES nº 504/2025 e suas alterações, é um serviço de atendimento em saúde mental, com foco na promoção de ações comunitárias, coletivas e grupais, que fortaleçam o sentimento de pertencimento da comunidade bem como a construção de espaços de promoção de saúde; e na navegação do usuário junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com discussões de casos na rede de saúde e articulação com redes intersetoriais. Os atendimentos serão referenciados pela Atenção Primária à Saúde (APS) e, se houver, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

A navegação compreende o processo em que o profissional de saúde (navegador) acompanha o itinerário do usuário de saúde mental entre os pontos de atenção na RAPS e, sempre que necessário, atua na transição para o cuidado em liberdade. Além de articular a rede intra e intersetorial, oferecendo retaguarda e suporte técnico às equipes de referência dos casos.

A equipe do Programa AcompanhaRAPS não substitui os CAPS nem qualquer outra equipe multiprofissional de saúde, mas atua como suporte técnico para reforçar a rede e ampliar a capacidade de atendimento. Pauta a sua atuação nas práticas de **promoção de ações comunitárias e navegação do usuário**, fazendo uso de estratégias e instrumentos como grupos de promoção de saúde mental, classificação e estratificação de risco, interconsulta, discussão de casos, atendimentos compartilhados, teleconsulta e teleconsultoria. Objetiva construir coletivamente propostas, projetos e intervenções que visem a integralidade da atenção psicossocial ao usuário, subsidiando a oferta de cuidado no tempo oportuno levando

em consideração critérios clínicos, sociais, econômicos e culturais. Derivando nos seguintes objetivos específicos:

a) Qualificar a identificação da demanda, a avaliação e o planejamento conjunto do Plano Terapêutico Singular (PTS) para facilitar o acesso à terapêutica indicada;

b) Fortalecer a corresponsabilização, integração e articulação entre os pontos de atenção em toda a extensão da linha de cuidado, visando efetivar o acesso e a qualificação do cuidado em saúde mental;

c) Apoiar a pessoa usuária no seu percurso na linha de cuidado em saúde mental, realizando ações que qualifiquem os encaminhamentos de forma corresponsável, no cuidado compartilhado com a APS e serviços especializados, conforme construção de PTS.

Para atingir tais objetivos, estrutura-se em três pontos estratégicos:

(i) atendimento assistencial;

(ii) navegação do usuário;

(iii) educação permanente.

O trabalho do AcompanhaRAPS baseia-se no atendimento assistencial em saúde mental articulado à discussão do caso com demais serviços e setores pertinentes a demanda, num processo de construção compartilhada. Essa proposta visa integrar a equipe AcompanhaRAPS com as demais equipes profissionais e os pontos focais dos diferentes serviços envolvidos em cada caso por meio de ações que integrem os componentes e seus saberes nos diferentes níveis de assistência, oferecendo suporte técnico-pedagógico e, quando necessário, a navegação do usuário. Entre os instrumentos deste processo estão: elaboração de PTS, interconsulta, visita domiciliar conjunta, grupos, educação permanente, abordagem familiar, entre outros.

A navegação do caso em saúde mental refere-se à maneira como o usuário transita pelos diferentes pontos da rede de saúde, incluindo os percursos físicos, simbólicos e relacionais. Essa proposta de trabalho considera e promove a capacidade do usuário de encontrar, compreender e usar informações sobre saúde para reconhecer e enfrentar os possíveis obstáculos. Deste modo, o trabalho de navegação influencia diretamente a qualidade, a continuidade e a efetividade da assistência em saúde. De modo que é fundamental que o atendimento diretamente aos usuários de saúde mental e seus familiares desdobre-se na navegação, sempre que necessário, para promover o acesso ao serviço no tempo oportuno, evitar a subutilização ou uso inadequado dos serviços, garantir que o

cuidado seja contínuo, integral e coordenado, evitando a sua fragmentação. Promover a autonomia e protagonismo, uma vez que a compreensão do próprio percurso em saúde tende a permitir decisões mais ativas sobre o tratamento e com isso melhorar os resultados. Além disso, o trabalho de navegação, guiando quem necessita, ajuda a reduzir iniquidades, promovendo a equidade. A navegação do usuário em saúde é um eixo estruturante da assistência, pois determina como e se o cuidado será recebido com qualidade, continuidade e justiça. Um sistema que reconhece e facilita essa navegação fortalece o cuidado centrado no usuário.

As práticas de navegação consistem em acompanhar o itinerário do cuidado de modo a organizar e garantir o acesso do usuário às ações e aos serviços da RAPS no tempo oportuno, por meio da discussão de casos e articulação com a rede intersetorial de serviços pertinentes a cada caso, levando em consideração a promoção da autonomia, exercício da cidadania e cuidado em liberdade. A finalidade da navegação, a partir da implementação de estratégias e tecnologias, é detectar as barreiras ao acesso de serviços e terapêuticas, realizando a análise situacional das demandas e cuidados prestados em saúde mental e qualificar as estratégias para superar tais barreiras. Trata-se de enfrentar as dificuldades de acesso aos serviços especializados, às filas de espera, à demanda represada, o tempo inoportuno para diagnóstico e/ou instituição de medidas terapêuticas, a integralidade de cuidado insuficiente.

Os profissionais da equipe AcompanhaRAPS exercerão a função de navegadores para as pessoas usuárias. O navegador tem papel fundamental de articular com os pontos de atenção da rede, os sistemas de apoio e de suporte aos serviços no acompanhamento de situações reguladas para internação, visando a garantia da continuidade do cuidado. A participação da equipe AcompanhaRAPS na construção do itinerário e na navegação do cuidado são oportunidade de identificar vulnerabilidades e risco ao comparecimento do usuário e buscar reduzi-los, evitando o absenteísmo e repetição desnecessária de intervenções e fortalecendo o vínculo dos usuários com os seus serviços de referência.

O serviço AcompanhaRAPS também atuará na identificação das necessidades de formação e/ou qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e na resolutividade da atenção, e no fortalecimento das práticas de Educação Permanente. Realizará suas atividades de maneira integrada e articulada às estruturas já estabelecidas no âmbito da gestão da RAPS estadual e municipal, pactuando a sua atuação de forma colaborativa com as Coordenadorias Regionais de Saúde

(CRS), com os Grupos Condutores Regionais e Estadual, e com núcleos regionais e municipais de educação em saúde coletiva (NURESC E NUMESC), além de outras instituições e iniciativas voltadas à educação permanente em conformidade com os objetivos e resultados visados pelo programa.

1.2. Funcionamento

O serviço possui abrangência municipal e, se necessário, articulará com a rede de serviços externos ao seu município, a depender do caso. Funcionará diariamente, de segunda à sexta-feira, durante 08 (oito) horas por dia.

1.3. Modalidades e Incentivo Financeiro

O Programa AcompanhaRAPS está organizado em três modalidades, descritas a seguir, conforme disposto na Portaria SES nº 55/2026.

Modalidade 1 – AcompanhaRAPS Ciclos de Vida

Esta modalidade destina-se aos municípios que pretendem ter uma equipe de saúde mental apoiando a RAPS municipal no cuidado a todos os ciclos de vida. Atuação de 100 horas semanais, com o mínimo de 3 profissionais. CNES de APS, policlínica ou próprio. Incentivo financeiro no valor de R$ 20.000 (vinte mil reais) mensais por equipe.

Modalidade 2 – AcompanhaRAPS Ciclos de Vida Mais

Nesta modalidade, será incorporado um novo profissional especialista à equipe AcompanhaRAPS Ciclos de Vida já existente, configurando a equipe de, no mínimo, 04 profissionais, sendo 01 especialista em infância/adolescência, ou em cuidado a pessoas com sofrimento relacionado ao uso de álcool e outras drogas, ou outra área pertinente justificada pela necessidade do município, totalizando 130 horas semanais. O incentivo financeiro adicional é de R$ 10.000 (dez mil reais) mensais pelo profissional especialista incorporado, totalizando o montante de R$ 30.000 (trinta mil reais) mensais por equipe.

Modalidade 3 – AcompanhaRAPS Especializado

Nesta modalidade, a equipe multiprofissional poderá eleger o foco de atuação nos temas de infância e adolescência, álcool e outras drogas, dentre outros pertinentes às necessidades do município. CNES próprio. A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais, atendendo aos seguintes critérios:

i. 2 (dois) profissionais com formação na área de atuação escolhida, sendo 1 deles profissional médico com carga horária mínima de 10 horas semanais.
ii. A carga horária total da equipe será 90 horas semanais.

O incentivo financeiro será de R$ 30.000 (trinta mil reais) mensais por equipe.

2. Atribuições das Equipes AcompanhaRAPS

Considerando que a metodologia de trabalho da equipe é o atendimento multiprofissional, a navegação do usuário e a educação permanente, são atribuições deste serviço:

2.1 Conhecer a realidade do território do município, por meio da realização de levantamento das necessidades relacionadas a saúde mental, com o objetivo de mapear as demandas e planejar a estruturação do trabalho.

2.2 A partir do levantamento das necessidades, fortalecer as experiências existentes de ações comunitárias com potencial de promoção de saúde mental no território.

2.3 Realizar, a partir das discussões de casos, ações de educação permanente, construção de Plano Terapêutico Singular (PTS), interconsultas, visita domiciliar, visita ao usuário durante internação hospitalar, busca ativa.

2.4 Realizar, quando necessário, a navegação do usuário na linha de cuidado em saúde mental, realizando o acompanhamento do cuidado ao longo da trajetória nos diferentes pontos de atenção da rede de saúde.

2.5 Promover iniciativas voltadas à integração entre diferentes serviços e setores, pertinentes a cada caso, para um acompanhamento mais efetivo aos usuários.

2.6 Apoiar, por meio de educação permanente, os profissionais da APS.

2.7 Manter os registros dos usuários atualizados, em todos os sistemas de informação a serem utilizados pela equipe do serviço.

2.8 Registrar e disponibilizar todas as ações realizadas pelo serviço em caso de monitoramento e fiscalização.

2.9 Avaliar e monitorar as ações executadas em consonância com o estabelecido pelo programa AcompanhaRAPS, visando a qualificação da atenção prestada à(o) usuária(o) e a entrega mensal do relatório de monitoramento.

2.10 Promover a contratualidade no território, a fim de fortalecer o protagonismo de usuários e seus familiares.

2.11 Atender a todos os ciclos de vida, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos, à exceção das equipes especializadas em infância e adolescência, que possuem público-alvo definido.

3 Obrigações dos serviços habilitados ao recebimento dos incentivos disciplinados nessa normativa

3.1 Cumprir o disposto na presente normativa e outras que venham a complementar ou substituir;

3.2 Manter a equipe mínima disposta nesta normativa;

3.3 Cumprir a carga horária mínima semanal dos profissionais do serviço, conforme estabelecido em cada modalidade apresentada no item 1.3. desta Nota Técnica;

3.4 Funcionar, por no mínimo, 08 (oito) horas por dia, durante os cinco dias úteis da semana, sendo um turno semanal reservado para a reunião de equipe;

3.5 Dispor de infraestrutura adequada à prestação dos serviços previstos no Programa AcompanhaRAPS. A organização do espaço deve considerar a oferta de cuidado individual e coletivo, que integram as ações comunitárias e de navegação do usuário pela linha de cuidado em saúde mental;

3.6 Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;

3.7 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos exigidos para habilitação ao incentivo;

3.8 Garantir a gratuidade das ações e serviços prestados aos usuários da rede de saúde do SUS de todos os ciclos de vida, incluindo crianças e adolescentes e aos seus familiares;

3.9 Informar à respectiva CRS e à área técnica da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas sempre que houver mudança na equipe mínima, suspensão total ou parcial das atividades;

3.10 Disponibilizar publicamente para acesso da população, através de meios físicos e digitais, sobre o funcionamento da equipe do Programa AcompanhaRAPS, bem como seu horário de funcionamento e meios de contato.

4. Monitoramento do Programa AcompanhaRAPS

Para fins de monitoramento do Programa AcompanhaRAPS e sua efetividade, a realização, por parte da equipe, das seguintes ações são consideradas **imprescindíveis e obrigatórias**:

a) Manter a equipe mínima completa;

b) Realização e o devido registro das ações de navegação do usuário no relatório mensal;

c) Realização e o devido registro das atividades coletivas no território nos sistemas de informação vigentes;

d) Realização de reunião de equipe semanal;

e) Realização de reunião da rede e discussão de caso com os serviços do município;

f) Envio do relatório mensal de monitoramento.

Destaca-se que a não realização dessas ações imprescindíveis e obrigatórias poderá impactar no recebimento integral do incentivo financeiro mensal disciplinado em normativa vigente.

4.1 Relatório de Monitoramento

O monitoramento será realizado sistematicamente e, mensalmente, deverá ser respondido relatório por meio eletrônico, a ser disponibilizado em momento oportuno, das atividades desenvolvidas. A análise do relatório fica a cargo da área técnica da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, da SES/RS, tanto a nível central, quanto

regional.

O modelo de relatório de produção mensal será disponibilizado aos municípios habilitados pela área técnica da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, da SES/RS.